

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHASAVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:**Solicitação de Compra Nº 185/2021**

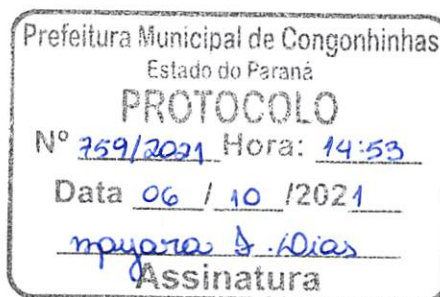
Solicitante:	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	Data da Solicitação:	13/09/2021
Organograma:	1100200000 - DIVISÃO DE SANEAMENTO		
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde e Saneamento		
Objeto:	Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano do Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.		
Justificativa:	Justifica-se a contratação deste serviço par atender a necessidade de testar a vazão de água do Crédito fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas		
Observações:	Execução do serviço: Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15170319-1	1,00	SERV.	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	4.750,0000	4.750,00
2	15100002-1	24,00	HR	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TESTE DE BOMBEAMENTO, TEMPO MINIMO DE 24 HRS COM GERADOR.	391,6700	9.400,08
3	30010007-1	1,00	UN	ANALISE FISICO-QUIMICA E BACTERIOLÓGICA DA AGUA	1.400,0000	1.400,00
4	770100556-1	1,00	SERV.	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas, Faz. Congonhinhas	4.750,0000	4.750,00
5	770100557-1	24,00	HR	Serviço Técnico de Teste de Bombeamento, tempo mínimo de 24hs, Faz. Congonhinhas	391,6700	9.400,08
6	770100558-1	1,00	HR	Analise Físico-química e Bacteriológica da água, Faz. Congonhinhas	1.400,0000	1.400,00
Preço Total:						31.100,16

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
465 - 11.002.10.511.0037.2076.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Saneamento	00000.100000.01.01	31.100,00
		.00.00	

PROTOCOLO Nº 664DATA: 14/9/2021

Cintia

Congonhinhas, 13 de Setembro de 2021.

Assinante

CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA
 RG: 7.362.863-6
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 40

1. **INFORMAÇÃO BÁSICA**
 - 1.1 **CATEGORIA DO OBJETO:** Prestação de Serviços não continuados.
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
 - 2.1 **Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.**
3. **ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL**
 - 3.1 **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora.**
4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1 **O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias.**
 - 4.2 **O objeto desta contratação será executado na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após emissão da nota de empenho e a entrega dos laudos técnicos com prazo de 30 (trinta) dias. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.**
 - 4.3 **Execução do serviço: no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.**
5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
 - 5.1 **Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo, pois são serviços diferenciados e difícil de encontrar no painel de preços ou mesmo em outras prefeituras.**
 - 5.2 **Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.**
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
 - 6.1 **Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.**
 - 6.2 **Neste processo será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**
7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
 - 7.1 **Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no serviço que está sendo desenvolvido junto aos Créditos Fundiários, que é o teste de vazão de água do poço artesiano.**
 - 7.2 **Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.**



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não possui.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e análise físico-química e bacteriológica para verificar se a água deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço na Fazenda Santa Marta, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Atender a necessidade de testar a vazão de água do Crédito fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não será necessário providencias.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não há impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Está equipe de planejamento declara viável esta contratação

15.2 Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

06 005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

16. RESPONSÁVEIS

16.1 CPF nº 00522737927 - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Gestora.

17. LISTA DE ANEXOS

17.1 Planilha LEVANTAMENTO DE MERCADO.

17.2 Planilha ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Congonhinhas, 14 de setembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Lote da Fazenda Santa Marta

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

15.550,00

2 - Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
4	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
5	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
6	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

15.550,00

31.100,00

fonte nova	hidrosollo	hidrotol
5.250,0000	4.000,0000	5.000,0000
400,0000	380,0000	395,0000
1.500,0000	1.300,0000	1.400,0000

fonte nova	hidrosollo	hidrotol
5.250,0000	4.000,0000	5.000,0000
400,0000	380,0000	395,0000
1.500,0000	1.300,0000	1.400,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000



7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1 - Lote da Fazenda Santa Marta

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24
3	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1

2 - Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde
4	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1
5	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24
6	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1

	ANEXO I		Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)
	LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR		
1. Município: Congonhinhas			
2. Localidade: Fazenda Santa Marta			
3. Poço nº: 1			
4. Coordenadas do poço (UTM): X = 545.682,07 Y = 7.388.469,89 () 21 (X) 22			
5. Altitude (m): 848,0		6. Data de Locação: 19/05/2020	
7. Existência de poço tubular - raio de 200m: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ⁽¹⁾ Nº de poços: _____			
CROQUI DA UNIDADE			
			
Responsável: Faustino Lauro Corso			
Formação: Geólogo		CREA: PR9994/D	
Assinatura do Resp. Técnico:			

⁽¹⁾ Caso sim, informar quantos poços e localizá-los no croqui.

FONTE NOVA POÇOS ARTESIANOS

FONE:

(43) 3532-3245

Rod. BR - 369 KM 17,8 - Alvorada

Cambará - PR

CEP: 86390-000

CNPJ:

02.217.236/0002-

90



COTAÇÃO DE PREÇOS

A/C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 –

TEL/FAX 43 3554 1121

DATA:10/09/2021

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	5.250,00	5.250,00
02	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	400,00	9.600,00
03	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	01	1.500,00	1.500,00

TOTAL RS 16.350,00 (DEZESEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

FONTE NOVA

HIDROSOLLO

POÇOS ARTESIANOS

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
 PERFURAÇÕES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - OUTORGA
 CNPJ: 04.922.200/0001-52 - CREA: 39201 - PR
 www.hidrosollo.com.br / www.facebook.com.br/hidrosollopocos

COTACÃO DE PREÇOS

A/C
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87
 RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO- CEP 86320 000 - TEL/FAX 43 3554
 1121

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	4.000,00	4.000,00
02	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	380,00	9.120,00
03	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.300,00	1.300,00

TOTAL RS 14.420,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

DATA:10/09/2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

04.922.200/0001-52
 902.60601-73

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS
 LTDA - EPP

AV. PREF. SINCLER SAMBATTI, 4924
 JD. UNIVERSO - CEP 87053-105
 MARINGÁ - PR

AV. Prefeito Sincler Sambatti, 4924 - JD. Universo - Maringá-PR
 Fone: (44) 3222-3905
 E-mail: hidrosollo@hidrosollo.com.br

HIDROTOL – ASSISTENCIA TÉCNICA HIDRÁLICA LTDA

AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 4934
 CENTRO – TOLEDO – PARANÁ
 FONE: (045) 3252-4498 CEL: (045) 9941-3760
 CNPJ/MF-00.592.226/0001-29
 INSCR. EST. 418 06994-52

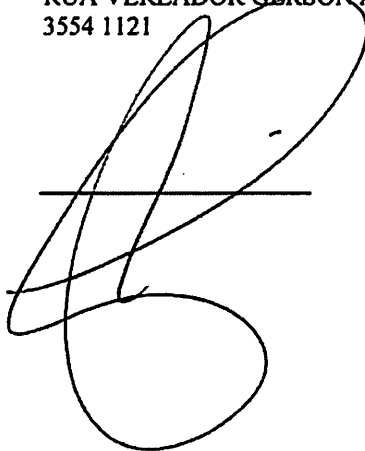
ORÇAMENTO Nº 2598

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
01	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	5.000,00	5.000,00
02	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	395,00	9.480,00
03	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.400,00	1.400,00

TOTAL GERAL R\$ 15.880,00

A/C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
 RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43
 3554 1121



TOLEDO - PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

HIDROTOL - ASSIST. TEC. HIDRÁULICA
 LTDA SÓCIO GERENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

06 014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 – Lote da Fazenda Santa Marta

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

2 – Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e análise físico-química e bacteriológica para verificar se a água deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a



serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço na Fazenda Santa Marta, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após emissão da nota de empenho e a entrega dos laudos técnicos com prazo de 30 (trinta) dias. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62

4.1.3. Execução do serviço: no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



- objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



- informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
 - 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
 - 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
 - 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
 - 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
 - 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á



como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

06 023

- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CG 025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

- superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

06 026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

06 027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.2 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.511.0037.2.076 Manut. Setor Saneamento	465	3.3.90.39.00	0000	Terceiros Pessoa Jurídica

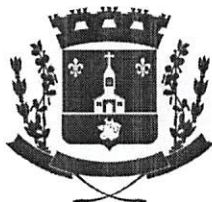
Município de Congonhinhas, 14 de setembro de 2021.


Ana Paula de Godói Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

07/10/2021 - 14:04:23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 88/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano do Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

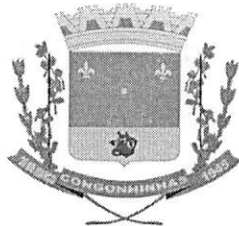
Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

Congonhinhas – PR, 22 de outubro de 2021.


IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
 Assessora de Finanças
 CRC 077306/O PR


CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
 Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____

Horário: __h__min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2.076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas



produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços na realização de teste de Vazão de Poços Artesianos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-



PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ___ de _____ de 2021.



Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)****1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 – Lote da Fazenda Santa Marta

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

2 – Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e analise fisico-quimica e bacteriológica para



verificar se a água deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço na Fazenda Santa Marta, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após emissão da nota de empenho e a entrega dos laudos técnicos com prazo de 30 (trinta) dias. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62

4.1.3. Execução do serviço: no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

06 061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.2 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

FUNCIONAL	DES P	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.511.0037.2.076 Manut. Setor Saneamento	465	3.3.90.39.00	0000	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2.076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de, com início

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 330/2021**Consultante:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**Referência:** Pregão Eletrônico 049/2021.**Assunto:** Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no poço artesiano do crédito fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TESTE DE VAZÃO DE ÁGUA NO POÇO ARTESIANO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DA FAZENDA SANTA MARTA E FAZENDA CONGONHINHAS.PARECER FAVORÁVEL

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº 185/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 88 Pregão Eletrônico 49-2021 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como “comum” não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: “Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas”. Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: “(...) somente poderão ser classificados como “comuns” os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

“Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

modalidade licitatória, admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia”.

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

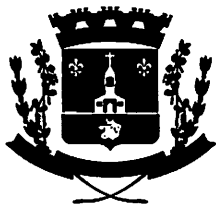
No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os serviços comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais**
– bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do **juízo objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

“Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

análises e as decisões;

i) os recursos interpostos, as respectivas

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;

2) Cotação

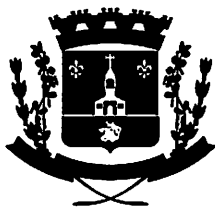
3) Estudo técnico preliminar

4) Termo de referência

5) Certificação de existência de dotação orçamentária

6) Minuta do edital

7) Minuta de termo de contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão se amolda à lei supracitada.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

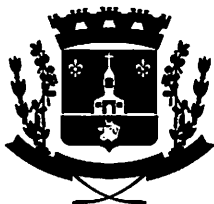
Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Pregão Eletrônico nº. 049/2021

Assunto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no poço artesiano do crédito fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

DESPACHO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão presente na página 29) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no poço artesiano do crédito fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de novembro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:

Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72

Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
 LOPES:042099829
 20

Assinado de forma digital
 por JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
 LOPES:04209982920
 Dados: 2021.09.23 11:12:55
 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital
 por DOUGLAS DANILLO
 BARRETO DA SILVA
 Dados: 2021.09.23
 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

- 11.1- Nos casos de inaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelas custas do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4- A família poderá solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por conduzir o processo Seletivo, terá amplos poderes de organização, realização e fiscalização de todas as etapas e procedimentos do certame;
- 12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desistando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
- 12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



PORTARIA Nº 247/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em lotações Modalidade Concursatória, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros a realização e a análise, classificação de propostas e demais procedimentos, avaliação, registro, adjudicação e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, a serem executados e instalados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparecida de Cruz - RG 8.274.174-0 - CPF 126.474.916-50

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Jaciara Bernadete Mariani - RG 4.341.951-1 - CPF 604.678.519-72
Leticia de Fátima Rodrigues - RG 03.029.016-1 - CPF 827.174.853-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

2021, 22 de Setembro de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
RIBEIRO
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
22

JOSE Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DONACAS
DONACAS
DANIEL BARRETO DA SILVA
DA SILVA
22

Donacis Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021

Registre-se, Publique - se e cumpra - se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.159-09	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculdidos na Lei Orgânica Municipal. Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021. Registre-se, Publique - se e cumpra - se

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Processo Administrativo nº 088/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/11/2021**

Horário: **14h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2.076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas



produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valores unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

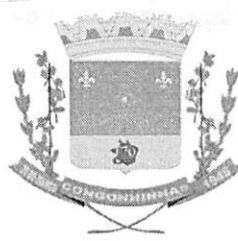
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preços manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de Serviços na realização de teste de Vazão de Poços Artesianos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-



PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.



Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 – Lote da Fazenda Santa Marta

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

2 – Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	4.750,00	4.750,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	391,67	9.400,00
3	19143	Análise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	1.400,00	1.400,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez a perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e análise físico-química e bacteriológica para verificar se a água deste poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a



serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água. Por fim quero ainda ressaltar o fato de que no ano de 2020 houve abertura de licitação para este serviço na Fazenda Santa Marta, porém não pode ser executado devido ao poço artesiano estar obstruído, e apenas recentemente conseguimos realizar a desobstrução.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.1.2. O objeto desta contratação será executado na sua TOTALIDADE, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após emissão da nota de empenho e a entrega dos laudos técnicos com prazo de 30 (trinta) dias. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62

4.1.3. Execução do serviço: no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á



como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo, e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso



superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.2 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.511.0037.2.076 Manut. Setor Saneamento	465	3.3.90.39.00	0000	Terceiros Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2.076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de, com início

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/11/2021 09:12:20

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação/Dispensa

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 05/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00049/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
88	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			6	

Objeto

Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

Data da Divulgação

05/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/11/2021 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PROCESSO Nº 088/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h:59min do dia **25/11/2021**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 04 / 11 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021
 Proposta Comercial

Nome da Empresa: Atlântica Hidrosoluções LTDA			
CNPJ: 32.598.168/0001-37			
Endereço: Rua General Osório, nº 1086, Bairro Centro – Passo Fundo/RS CEP:99010-140			
Telefone: (54) 99917-8681		E-mail: atlanticapocos@gmail.com	
Responsável Legal: Cristian Valdemar Fontana			CPF nº: 024.630.770-69
Dados Bancários:	Banco: Sicredi	Agência: 0228	Conta: 13452-8

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Lote da Fazenda Santa Marta						
Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	R\$ 337,5000	R\$ 8.100,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00
					Valor total do Lote	R\$ 12.800,00
Lote da Fazenda Congonhinhas						
Item	CodSer	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	27812	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,00
2	4740	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	R\$ 333,3333	R\$ 8.000,00
3	19143	Analise Físico-química e Bacteriológica da Agua	Unid	1	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00
					Valor total do Lote	R\$ 12.700,00
					Valor Global	R\$ 25.500,00

Valor Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de entrega: Conforme especificado no Projeto


Prazo da validade da proposta: 60 dias

Entrega e condições cfe. edital.

Passo Fundo-RS, 22 de novembro de 2021

**CRISTIAN
 VALDEMAR
 FONTANA:024630
 77069**

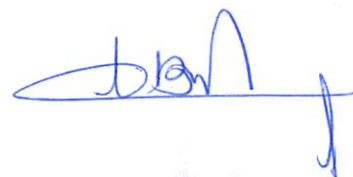
Assinado de forma digital
 por CRISTIAN VALDEMAR
 FONTANA:02463077069
 Dados: 2021.11.25
 14:52:53 -03'00'



CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:0
2463077069

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:02463077
069
Dados: 2021.11.25
14:53:03 -03'00'

Atlântica Hidrosoluções Ltda
Cristian Valdemar Fontana
CPF: 024.630.770-69
RG: 9118790691
Órgão Emissor: SSP
Sócio-Administrador





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32598168000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, is located in the bottom right corner of the page.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2021 15:33:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA**
CNPJ: 32.598.168/0001-37

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15. de janeiro de 2016.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.598.168/0001-37 DUNS®: 920507396
Razão Social: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2022
FGTS	Validade:	26/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2021
Receita Municipal	Validade:	05/03/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

Emitido em: 25/11/2021 14:34

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.598.168/0001-37 DUNS®: 920507396
Razão Social: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/01/2019
CNAE Primário: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

CNAE Secundário 1: 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
CNAE Secundário 2: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 5: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Dados para Contato

CEP: 99.010-140
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 1086 - SALA 1002 - CENTRO
Município / UF: Passo Fundo / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 99192389
E-mail: MARMATTOS3@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 024.630.770-69
Nome: CRISTIAN VALDEMAR FONTANA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 024.630.770-69
Nome: CRISTIAN VALDEMAR FONTANA
E-mail: crisvfont@hotmail.com

Sócios / Administradores

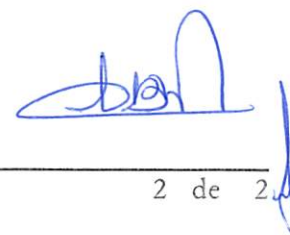
Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 024.630.770-69 Participação Societária: 100,00%
Nome: CRISTIAN VALDEMAR FONTANA
Número do Documento: 9118790691 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 17/08/2018 Data de Nascimento: 11/05/2000
Filiação Materna: ELIDA BAZANELLA FONTANA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 99.950-000
Endereço: RUA FREDOLINO CHIMANGO, 620 - CENTRO
Município / UF: Tapejara / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 96111190
E-mail: crisvfont@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1902 - Obras Cíveis - Perfuração de Poços
14613 - Manutenção de Poço Artesiano





ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional **Samuel Felipe Cristianetti**, como Responsável Técnico pela empresa Atlântica Artesianos Ltda., prestou para LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A., CNPJ 14.790.204/0001-88, localizada na Linha Gramiamunha, s/n, Distrito Industrial Santo Perin, município de São Domingos do Sul – RS, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** Contrato Verbal, conforme NFSe nº 20212.
2. **Objeto do contrato:** Construção de poço tubular profundo.
3. **Endereço da obra ou serviço técnico:** Linha Gramiamunha, s/n, Distrito Industrial Santo Perin, município de São Domingos do Sul – RS.
4. **Empresa contratada:** Atlântica Poços Artesianos Ltda., CNPJ 32.598.168/0001-37, locada na Avenida Silvio Romero, nº 85, Apartamento 01, Bairro São José, Passo Fundo - RS, CREA RS 246854.
5. **Contratante:** Laticínios São Domingos S.A., CNPJ 14.790.204/0001-88, locada na Linha Gramiamunha, s/n, Distrito Industrial Santo Perin, município de São Domingos do Sul – RS.
6. **Proprietário:** Laticínios São Domingos S.A., CNPJ 14.790.204/0001-88, locada na Linha Gramiamunha, s/n, Distrito Industrial Santo Perin, município de São Domingos do Sul – RS.
7. **ART:** nº 11220967.
8. **Responsável Técnico:** Engenheiro de Minas Samuel Felipe Cristianetti, CREA RS 240689, RNP nº 2218855780.
9. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** Execução - Poço Tubular Profundo - Requerimento de Anuência Prévia; Projeto e Execução - Poço Tubular Profundo; Projeto e Execução - Poço Tubular Profundo - Locação; Projeto e Execução - Poço Tubular Profundo - Acompanhamento Construção; Projeto e Execução - Poço Tubular Profundo -

Dequite bons momentos!

Laticínios São Domingos LTDA
RS129 - Distrito Industrial | CEP: 99270-000
São Domingos do Sul, RS, Brasil
IE: 310/0005467 | CNPJ: 14.790.204/0001-88

@domilac.laticinios . www.domilac.com.br . 54.3885.1525



Selo de segurança nº 202104

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS. link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado no CREA-RS



Samuel Felipe Cristianetti



Perfil Construtivo; Projeto e Execução - Poço Tubular Profundo -
 com Perfil Geológico; Projeto e Execução - Projeto Operacional do
 Poço; Assistência Técnica - Poço Tubular Profundo - Ensaio de Bombeamento;
 Instalações - Sistema de Bombeamento; Execução - Hidrogeologia -
 Requerimento Outorga Água Subterrânea.

O poço tubular foi perfurado em 8" de diâmetro de 0 a 804 metros, com o sistema rotoneumático convencional. Foi realizada a reabertura em 14" de diâmetro de 0 aos 14 metros de profundidade, com posterior revestimento com tubo de aço de 10" de diâmetro. Entre as profundidades de 14 e 48 metros, o poço tubular foi reaberto em 10" de diâmetro, com revestimento em tubo de aço de 6 1/2" de diâmetro.

Após a perfuração realizou-se a cimentação do espaço anular de 0 a 48 metros, com cimento. Além disso, foi executada laje de proteção conforme as especificações das normas técnicas vigentes. A instalação do poço tubular profundo foi dimensionada e especificada com as seguintes características: motobomba submersa trifásica, 380 V, 11 HP, 44 estágios e diâmetro de 4".

Realizou-se também o teste de bombeamento, coleta da água para a análise físico-química e bacteriológica, elaboração de relatório hidrogeológico (perfil construtivo/geológico) do poço tubular profundo perfurado e solicitação de Outorga de Uso da Água junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado.

10. Período de participação nos serviços: Data de início (18/03/2021); Data de conclusão (06/04/2021).

São Domingos do Sul - RS, 06 de abril de 2021.

LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
 Rodrigo Puhl - Presidente
 CPF: 009.891.670-03

LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
 CNPJ: 14.790.204/0001-88
 Rodrigo Puhl - Diretor
 CPF: 009.891.670-03

Deguste bons momentos!

Laticínios São Domingos LTDA
 RS129 - Distrito Industrial | CEP: 99270-000
 São Domingos do Sul - RS - Brasil
 IE: 310/0005467 | CNPJ: 14.790.204/0001-88

@domilaciaticinios . www.domilac.com.br . 54.3885.1525



Selo de segurança nº 202105

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado no CREA-RS



brn

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11220967



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL		ART Vínculo: 11198596	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART			
Contratado					
Carteira: RS240689		Profissional: SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI		E-mail: samuel.crtt@gmail.com	
RNP: 2218855780		Título: Engenheiro de Minas			
Empresa: ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA				Nr.Reg.: 246854	
Contratante					
Nome: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.		E-mail:			
Endereço: LINHA GRAMIAMUNHA, S/N		Telefone:		CPF/CNPJ: 14790204000188	
Cidade: SÃO DOMINGOS DO SUL		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO P		CEP: 99270000 UF:RS	
Identificação da Obra/Serviço					
Proprietário: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.					
Endereço da Obra/Serviço: LINHA GRAMIAMUNHA, S/N				CPF/CNPJ: 14790204000188	
Cidade: SÃO DOMINGOS DO SUL		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN		CEP: 99270000 UF:RS	
Finalidade: AMBIENTAL		Vlr Contrato(R\$): 275.000,00		Honorários(R\$):	
Data Início: 18/03/2021		Prev.Fim: 06/04/2021		Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Poço Tubular Prof.- Requer. de Anuência Prévia	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Profundo	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Profundo - Locação	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof - Acomp. Construção	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof.- Relat. C/ Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof.- Relat. C/ Perfil Geológico	1,00	UN
Projeto e Execução	Projeto Operacional do Poço	1,00	UN
Assistência Técnica	Poço Tubular Profundo - Ensaio Bombeamento	1,00	UN
Instalações	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	1,00	UN
Execução	Hidrogeologia - Requer.Outorga Água Subterr.	1,00	UN

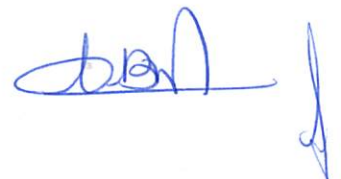
ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/04/2021

Samuel Felipe Cristianetti
Engenheiro de Minas
CREA RS240689

LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
CNPJ: 14.790.204/0001-88
Rodrigo Puhl Diretor
CPF: 009.891.670-03

São Domingos do Sul Local e Data 07/04/2021	Declaro serem verdadeiras as informações acima  SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI	De acordo  LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS LINK CIDADÃO - ART CONSULTA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1875295

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI** referente as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas.

Profissional **SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI**
Registro: RS240689 RNP: 2218655780
Título Profissional: LICENCIADO DE MAPAS

Número de ART: 11220957 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 07/04/2021 Baixada em: 06/04/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ATLÂNTICA POCOS ARTESIANOS LTDA

Contratante: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A. CPF/CNPJ: 14790204000188
Rua: INDETERMINADO LINHA GRANITANUNHA, S/A Nº: 0
Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN
Cidade: São Domingos do Sul UF: RS CEP: 99270000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 275.000,00 Tipo de Contratante:

Ação Institucional: Observação: Nº: 0
Endereço da obra/Serviço: LINHA GRANITANUNHA, S/A
Complemento: Bairro:
Cidade: SÃO DOMINGOS DO SUL UF: RS CEP: 99270000

Data de Início: 18/03/2021 Conclusão efetiva: 06/04/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
Proprietário: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A. CPF/CNPJ: 14790204000188

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROF. - REQUER. DE ANUÊNCIA PRÉVIA	1,00	Un
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROFUNDO	1,00	Un
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROFUNDO - LOCAÇÃO	1,00	Un
3 - PROJETO E EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROF - ACOMP. CONSTRUÇÃO	1,00	Un
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROF. - RELAT. C/ PERFIL CONSTRUTIVO	1,00	Un
5 - PROJETO E EXECUÇÃO	POÇO TUBULAR PROF. - RELAT. C/ PERFIL GEOLÓGICO	1,00	Un
6 - PROJETO E EXECUÇÃO	PROJETO OPERACIONAL DO POÇO	1,00	Un
7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	POÇO TUBULAR PROFUNDO - ENSAIO BOMBAMENTO	1,00	Un
8 - INSTALAÇÕES	SISTEMA DE BOMBAMENTO	1,00	Un
9 - EXECUÇÃO	HIDROGEOLOGIA - REQUER. OUTORGA ÁGUA SUBTERR.	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021027508, está registrado com as CAT's número(s):

1875295

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 202104 a 202105 o atestado contendo 1 (uma) ficha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1875295

18 de Abril de 2021 Hora: 10:37:24

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020), informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1875295

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

A CAT é que o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT é que o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís 77. CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100. E-mail: crears@crea-rs.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11220967

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 11198596
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado		
Carteira: RS240689	Profissional: SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI	E-mail: samuel.critt@gmail.com
RNP: 2218855780	Título: Engenheiro de Minas	
Empresa: ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA		Nr.Reg.: 246854

Contratante		
Nome: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.	E-mail:	
Endereço: LINHA GRAMIAMUNHA, S/N	Telefone:	CPF/CNPJ: 14790204000188
Cidade: SÃO DOMINGOS DO SUL	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO P	CEP: 99270000 UF: RS



Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.		
Endereço da Obra/Serviço: LINHA GRAMIAMUNHA, S/N	CPF/CNPJ: 14790204000188	
Cidade: SÃO DOMINGOS DO SUL	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN	CEP: 99270000 UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL	Vlr Contrato(RS): 275.000,00	Honorários(RS):
Data Início: 18/03/2021	Prev.Fim: 06/04/2021	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Poço Tubular Prof.- Requer. de Anuência Prévia	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Profundo	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Profundo - Locação	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof.- Acomp. Construção	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof.- Relat. C/ Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto e Execução	Poço Tubular Prof.- Relat. C/ Perfil Geológico	1,00	UN
Projeto e Execução	Projeto Operacional do Poço	1,00	UN
Assistência Técnica	Poço Tubular Profundo - Ensaio Bombeamento	1,00	UN
Instalações	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	1,00	UN
Execução	Hidrogeologia - Requer.Outorga Água Subterr.	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 07/04/2021

Samuel Felipe Cristianetti
Engenheiro de Minas
CREA RS240689

LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
CNPJ: 14.790.204/0001-88
Rodrigo Puhl Diretor
CPF 009.891.670-03

São Domingos do Sul Local e Data 07/04/2021	Declaro serem verdadeiras as informações acima  SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI	De acordo  LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/08/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	251.197,61 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	70.661,54 + 180.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	251.197,61	3,55
	Passivo Circulante	70.661,54	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	36.599,75	0,52
	Passivo Circulante	70.661,54	
Índice de Solvência Geral	Ativo	604.120,28	2,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	70.661,54 + 180.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	70.661,54 + 180.000,00	0,41
	Ativo	604.120,28	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	70.661,54 + 180.000,00	

Responsável Contábil: LEONARDO VENTURINI MATTOS - CRC/RS 078190/O

LEONARDO
VENTURINI

MATTOS:65642112015

Assinado de forma digital por
LEONARDO VENTURINI
MATTOS:65642112015
Dados: 2021.11.11 15:12:04
-03'00'

Responsável pela Empresa: CRISTIAN VALDEMAR FONTANA - CPF.024630.770-69

CRISTIAN
VALDEMAR

FONTANA:02463077
069

Assinado de forma digital
por CRISTIAN VALDEMAR
FONTANA:02463077069
Dados: 2021.11.11
15:17:36 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1908134** Validade: **31/03/2022**
 Nome do Profissional: **SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI**
 Título: **ENGENHEIRO DE MINAS**
 Carteira Crea: **RS240689** RNP: **2218855780** CPF: **024.031.520-05**

Registrado desde: 11/09/2019

Atribuições Profissionais (legislação):
 RESOLUÇÃO 218/73 ART. 14

Curso de Graduação:
 ENGENHARIA DE MINAS - Colou grau em: 21/08/2019
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:
 NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
 1) GEOMINE ENGENHARIA LTDA desde 17/01/2020
 2) ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA desde 26/11/2020

Certificamos que o profissional SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI..... está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.
Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.
 Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 27/10/2021 e impressa em 27/10/2021

Fim da certidão nº 1908134



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 1907915

Validade: 31/03/2022

Razão Social: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.598.168/0001-37

Nº de registro no Crea-RS: 246854

Registrada desde: 26/11/2020

Registrada para:

NA ÁREA DA GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS PARA: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CAPTAÇÃO DE ÁGUA (SUBTERRÂNEA); TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE ÁGUA; CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL (COM ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DECRETO 23569/33, ARTIGO 28, ALÍNEA "A") OU AINDA NA ÁREA DA GEOGRAFIA PARA AS ATIVIDADES DE GEODÉSIA.

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA E AS ATIVIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Endereço(s): 1) R GENERAL OSÓRIO, 1086 - SALA 1002
CENTRO
Passo Fundo-RS
99010-140

Capital Social: R\$ 500.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI**

Título: Engenheiro de Minas

Carteira Crea: RS240689 Registrado desde 11/09/2019

Responsável Técnico pela empresa desde 26/11/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 14

Certificamos que ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA.-----
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 26/10/2021 e reimpressa em 26/10/2021

Fim da certidao nº 1907915



Tipo: CARGO OU FUNÇÃO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS240689 Profissional: SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI	E-mail: samuel.crrt@gmail.com
RNP: 2218855780 Título: Engenheiro de Minas	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA	E-mail:
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 1086 SALA 1002	Telefone:
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 32598168000137
	CEP: 99010140 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA	
Endereço da Obra/Serviço: Rua GENERAL OSÓRIO 1086 SALA 1002	CPF/CNPJ: 32598168000137
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS):
Data Início: 14/10/2020 Prev.Fim: / /	Honorários(RS): 2.090,00
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	10,00	H/SEM

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/10/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <small>Assinado de forma digital por Samuel Felipe Cristianetti</small> Samuel Felipe Cristianetti <small>Dados: 2021.10.29 09:32:37 -03'00'</small> SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI Profissional	De acordo ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA Contratante
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131983/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 32598168000137

Num. Registro: 76435

Registrada desde : 22/09/2021

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 1086 SL 1002 CENTRO

Município/Estado: PASSO FUNDO-RS

CEP: 99010140

Objetivo Social:

(43.99105) Perfuração e Construção de Poços de Água; (36.00601) Captação, Tratamento e Distribuição de Água; (42.22701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto obras de irrigação; (43.21500)- Instalação e Manutenção Elétrica; (71.20100) Testes e Análises Técnicas de Água; (71.19-700) Cartografia, Topografia e Geodésia; (43.13400) Obras de Terraplanagem.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32598168000137

1 - SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI

Carteira: RS-240689/D Data de Expedição: 11/09/2019

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 16:0 H/S

Visto Nº: 197693 Data do Visto: 27/08/2021

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 319832/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/10/2021 15:30:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131986/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI

Carteira - CREA-RS Nº :RS-240689/D

Registro Nacional : 2218855780

Registrado(a) desde : 11/09/2019

Filiação : LARI BATISTA CRISTIANETTI

CECILIA FONTANA VANIN CRISTIANETTI

Data de Nascimento : 24/11/1990

Carteira de Identidade : 7089312073

Naturalidade : VERANOPOLIS/RS

Visto Nº : 197693

Dt. Expedição Visto : 27/08/2021

CPF : 02403152005

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 21/08/2019

Diplomação : 21/08/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

76435 - ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 32598168000137

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 319843/2021.

Emitida via Internet em 28/10/2021 15:35:45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131983/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 32598168000137

Num. Registro: 76435

Registrada desde : 22/09/2021

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA GENERAL OSORIO, 1086 SL 1002 CENTRO

Município/Estado: PASSO FUNDO-RS

CEP: 99010140

Objetivo Social:

(43.99105) Perfuração e Construção de Poços de Água; (36.00601) Captação, Tratamento e Distribuição de Água; (42.22701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto obras de irrigação; (43.21500)- Instalação e Manutenção Elétrica; (71.20100) Testes e Análises Técnicas de Água; (71.19-700) Cartografia, Topografia e Geodésia; (43.13400) Obras de Terraplanagem.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32598168000137

1 - SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI

Carteira: RS-240689/D Data de Expedição: 11/09/2019

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 16:0 H/S

Visto Nº: 197693 Data do Visto: 27/08/2021

Título: ENGENHEIRO DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 319832/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/10/2021 15:30:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Pregão Eletrônico

987517.492021 .4437 .4424 .105644528



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2021

Às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 88, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00049/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Descrição Complementar: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.750,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Monitoramento Estrutural

Descrição Complementar: Monitoramento Estrutural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Análise Físico - Química Água

Descrição Complementar: Análise Físico - Química Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Descrição Complementar: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.750,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Monitoramento Estrutural

Descrição Complementar: Monitoramento Estrutural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

Item: 6 - Grupo 2

Descrição: Análise Físico - Química Água

Descrição Complementar: Análise Físico - Química Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 15.550,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS
- 2 - Monitoramento Estrutural
- 3 - Análise Físico - Química Água

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 15.550,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.700,0000 .

Itens do grupo:

- 4 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS
- 5 - Monitoramento Estrutural
- 6 - Análise Físico - Química Água

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.750,0000	R\$ 4.750,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.750,0000	R\$ 4.750,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.750,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 4.750,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 4.725,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:02:38:520
R\$ 4.720,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:05:07:290
R\$ 4.650,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:15:41:280
R\$ 4.600,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:16:32:747
R\$ 4.500,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:17:15:680
R\$ 4.450,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:18:50:433

R\$ 4.400,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:18:59:368
R\$ 4.350,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:19:23:543
R\$ 4.300,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:19:32:170
R\$ 4.250,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:19:53:353
R\$ 4.200,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:22:38:827
R\$ 4.100,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:25:14:847
R\$ 3.500,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:27:47:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Monitoramento Estrutural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 391,0000	R\$ 9.384,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE 24 HORAS DE TESTE DE VAZÃO COM GERADOR							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 391,0000	R\$ 9.384,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.384,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 9.384,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 9.370,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:14:32:727
R\$ 9.360,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:15:29:383
R\$ 9.000,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:16:37:437
R\$ 8.990,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:17:05:417
R\$ 8.900,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:20:11:890
R\$ 8.850,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:21:53:107
R\$ 8.800,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:22:46:710
R\$ 8.700,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:25:20:900
R\$ 8.100,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:28:53:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Análise Físico - Química Água

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Análise Físico - Química Água Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Análise Físico-química e Bacteriológica da Água Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.400,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 1.400,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 1.200,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:29:42:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 2 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.750,0000	R\$ 4.750,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.750,0000	R\$ 4.750,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.750,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 4.750,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 4.725,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:02:13:110
R\$ 4.720,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:05:23:227
R\$ 4.650,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:15:44:587
R\$ 4.600,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:16:23:950
R\$ 4.500,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:17:21:437
R\$ 4.450,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:18:56:397
R\$ 4.400,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:19:04:223
R\$ 4.350,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:19:31:640
R\$ 4.300,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:19:37:327
R\$ 4.250,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:19:58:600
R\$ 3.500,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:21:42:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 5 - Grupo 2 - Monitoramento Estrutural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 391,0000	R\$ 9.384,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE 24 HORAS DE TESTE DE VAZÃO COM GERADOR							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 391,0000	R\$ 9.384,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.384,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 9.384,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 9.370,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:14:40:310
R\$ 9.360,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:15:37:400
R\$ 9.000,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:16:32:510
R\$ 8.990,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:17:11:183
R\$ 8.900,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:20:06:797
R\$ 8.000,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:21:32:613

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 6 - Grupo 2 - Análise Físico - Química Água

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000	24/11/2021 15:24:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Análise Físico - Química Água							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000	24/11/2021 17:30:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Análise Físico-química e Bacteriológica da Água							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.400,0000	04.922.200/0001-52	25/11/2021 14:00:01:330
R\$ 1.400,0000	32.598.168/0001-37	25/11/2021 14:00:01:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	25/11/2021 14:48:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 15.534,0000	24/11/2021 15:24:17
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 15.534,0000	24/11/2021 17:30:58

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	25/11/2021 14:00:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/11/2021 14:24:52	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	25/11/2021 14:24:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 14.400,0000 e R\$ 14.500,0000.
Encerramento	25/11/2021 14:29:53	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/11/2021 14:29:53	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 14:48:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 14:55:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.922.200/0001-52	HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 15.534,0000	24/11/2021 15:24:17
32.598.168/0001-37	ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 15.534,0000	24/11/2021 17:30:58

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	25/11/2021 14:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/11/2021 14:20:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	25/11/2021 14:20:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 14.600,0000 e R\$ 14.640,0000.
Encerramento	25/11/2021 14:25:25	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/11/2021 14:25:25	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 14:49:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/11/2021 14:56:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37.
Habilitação de fornecedor	25/11/2021 15:26:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	25/11/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/11/2021 14:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/11/2021 14:00:05	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/11/2021 14:20:24	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14.600,0000 e R\$ 14.640,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:24 do dia 25/11/2021.
Sistema	25/11/2021 14:24:52	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14.400,0000 e R\$ 14.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:52 do dia 25/11/2021.
Sistema	25/11/2021 14:25:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 14.640,0000 não enviou lance único e fechado para o item G2.
Sistema	25/11/2021 14:25:25	O item G2 está encerrado.
Sistema	25/11/2021 14:29:53	O item G1 está encerrado.
Sistema	25/11/2021 14:30:12	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	25/11/2021 14:48:52	Senhor fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	25/11/2021 14:49:07	Senhor fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	25/11/2021 14:50:21	Senhor fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	25/11/2021 14:55:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	25/11/2021 14:56:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	25/11/2021 15:26:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/11/2021 15:27:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/11/2021 às 15:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2021 10:48:59	
Abertura da sessão pública	25/11/2021 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/11/2021 14:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/11/2021 15:26:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/11/2021 15:27:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/11/2021 às 15:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:57 horas do dia 25 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Franciele Ap. da Cruz
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Pregoeiro Oficial

DBMariano

CACILDA BERNADETE MARIANO

Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



DBMariano

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2021

Às 16:01 horas do dia 25 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00049/2021, referente ao Processo nº 88, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 15.550,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte de Maquinas / Equipamentos
- 2 - Monitoramento Estrutural
- 3 - Análise Físico - Química Água

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 15.550,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.700,0000 .

Itens do grupo:

- 4 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte de Maquinas / Equipamentos
- 5 - Monitoramento Estrutural
- 6 - Análise Físico - Química Água

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte de Maquinas / Equipamentos

Descrição Complementar: Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com Transporte de Maquinas / Equipamentos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.750,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA,

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Monitoramento Estrutural**Descrição Complementar:** Monitoramento Estrutural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:00:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 8.100,0000

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Análise Físico - Química Água**Descrição Complementar:** Análise Físico - Química Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:00:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 1.200,0000

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Descrição Complementar:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.750,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:01:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 3.500,0000

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Monitoramento Estrutural**Descrição Complementar:** Monitoramento Estrutural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 25/11/2021 16:01:08 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 8.000,0000

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Análise Físico - Química Água**Descrição Complementar:** Análise Físico - Química Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:01:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 1.200,0000

Fim do documento



Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 393/2021 PJ
Referência: Pregão Eletrônico 049/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA REALIZAR TESTE DE VAZÃO DE ÁGUA NO POÇO ARTESIANO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DA FAZENDA SANTA MARTA E FAZENDA CONGONHINHAS.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

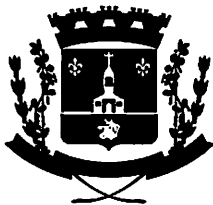
A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano do Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 330/2021, datado de 03 de novembro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Marcada a abertura do certame para o dia 25 de novembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 13h59min e abertura da sessão às 14h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame a empresa **ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA**, que apresentou a melhor propostas em todos os itens dos grupos 1 e 2, sendo eles, Item 1 – Grupo 1: Instalação e montagem/desmontagem – Remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos; Item 2 – Grupo 1: Monitoramento Estrutural; Item 3 – Grupo 1: Análise físico-química da água; Item 4 – Grupo 2: Instalação e montagem/desmontagem – Remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos; Item 5 – Grupo 2: Monitoramento Estrutural; Item 6 – Grupo 2: Análise físico-química da água.

Após interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

É o parecer.

Congonhinhas, 29 de novembro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2021

Às 09:43 horas do dia 30 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 88, Pregão nº 00049/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 15.550,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS
- 2 - Monitoramento Estrutural
- 3 - Análise Físico - Química Água

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 15.550,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.700,0000 .**Itens do grupo:**

- 4 - Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS
- 5 - Monitoramento Estrutural
- 6 - Análise Físico - Química Água

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Descrição Complementar:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.750,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:00:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 3.500,0000

Homologado 30/11/2021
09:42:59 JOSE
OLEGARIO
RIBEIRO LOPES

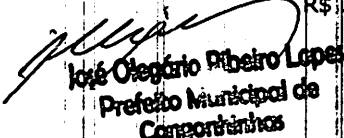
Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Monitoramento Estrutural**Descrição Complementar:** Monitoramento Estrutural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:00:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 8.100,0000
Homologado	30/11/2021 09:43:04	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Análise Físico - Química Água**Descrição Complementar:** Análise Físico - Química Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:00:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	30/11/2021 09:43:08	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Descrição Complementar:** Instalação e Montagem / Desmontagem - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.750,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:01:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 3.500,0000
Homologado	30/11/2021 09:43:12	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	 José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal de Congonhinhas

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Monitoramento Estrutural**Descrição Complementar:** Monitoramento Estrutural**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:01:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Homologado	30/11/2021 09:43:15	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Análise Físico - Química Água**Descrição Complementar:** Análise Físico - Química Água**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.400,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2021 16:01:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:32.598.168/0001-37, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	30/11/2021 09:43:18	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Comendador



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

VENCEDOR

ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA

Lotes: 1 e 2.

>Valor Total: R\$. 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

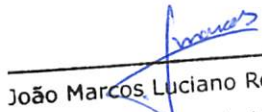
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

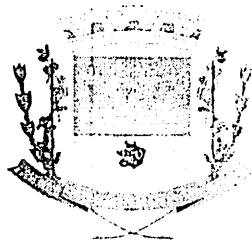
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 30/11/2021


João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 107/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.598.168/0001-37, sediada na Rua General Osorionº 1086, centro, em Passo Fundo estado do Rio Grande do Sul doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cristian Valdemar Fontana**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9118790691, expedida pela SSP, e CPF nº 024.630.770-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Lote da Fazenda Santa Marta

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	337,50	8.100,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

CRISTIAN VALDEMAR
FONTANA:024630770
69Assinado de forma digital
por CRISTIAN VALDEMAR
FONTANA:02463077069
Dados: 2021.12.03 15:06:33
02/2021

**Lote da Fazenda Congonhinhas**

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	333,3333	8.000,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, aplicadas a este Contrato.

CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:02
463077069

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:0246307706
9
Dados: 2021.12.03
15:09:48 -03'00'

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa), com início 30/11/2021

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço de pagamentos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relatório de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indicação de multas.

R

CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:0
2463077069

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:0246307
7069
Dados: 2021.12.03
15:09:59 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão do crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser cedido à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratante) para a execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e descontos utilizados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como a conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 8 de julho de 2020, e demais dispositivos aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o foro da cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:0246
2017060

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:02463077069
Dados: 2021.12.03
15:13:55 -0300

4



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

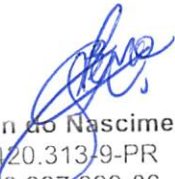
Congonhinhas, 30 de novembro de 2021


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Cristiano Valdemar Fontana - Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por CRISTIAN VALDEMAR FONTANA:02463077069
Dados: 2021.12.03 15:10:28 -03'00'
PLANTICA HIDROSOLUÇÕES
Cristiano Valdemar Fontana - Sócio - Administrador
CONTRATADA


Caoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

PROCESSO Nº 088/2021 – PREGÃO ELETREONICO 49/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Dispensa de Licitação nº 047/2021
Assunto: Contratação de empresa para instalação de sistema de segurança de câmeras para monitoração da Avenida Manoel Ribera.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 150/2021 presente na página 35), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de dezembro de 2021.

Jose Cleogário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 045/2021
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto edificado utilizado a quente para aplicação a frio, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 149/2021 presente na página 69), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de dezembro de 2021.

Jose Cleogário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº 046/2021
Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança de câmeras, a serem executadas nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 149/2021 presente na página 32), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 06 de dezembro de 2021.

Jose Cleogário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2021, de 6 de Novembro de 2021.
Sancionando as resoluções programáticas do Orçamento programático de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorizada contra a Lei Municipal nº 1076/2020 de 14 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº 128/2021, de 6 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.100,00 para as seguintes dotações (programáticas):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
10.006.9.270.30.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior foram utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE CONGONHINHAS	
10.006.9.270.30.2014.3.50.30.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$ 3.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2021

JOSE CLEOGÁRIO R. LOPES	DOUGLAS DANILÃO R. DA SILVA
PREFEITO	ASSESSOR JURÍDICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de cirurgia de castração de animais (cães e gatos).
VENEDORES: RAQUEL BRUSTULIN PEREIRA DA SILVA - CLÍNICA VETERINÁRIA
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
Valor Total: R\$ 46.934,00 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 06 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 129/2021, de 24 de Novembro de 2021.
Sancionando as resoluções programáticas do Orçamento programático de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorizada contra a Lei Municipal nº 1076/2020 de 14 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº 129/2021, de 24 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 36.830,21 para as seguintes dotações (programáticas):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.006 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
10.006.12.166.12.078.2.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.300,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.4.90.31.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL NEGOCIADA	R\$ 27.530,21
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.500,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 17.000,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.900,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.800,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.900,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.800,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.800,00
10.000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 14.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
10.002.12.166.12.1024.4.90.31.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 28.700,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
06.000 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.000.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
24.1 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior foram utilizados recursos provenientes de:	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.1004.4.90.31.00.00.00.00 - MATERIAL BENS OU SERVIÇOS PARA DE TRIB. ORÇUTARIA	R\$ 1.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso I da Lei 4.208/64)	R\$ 273,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso II da Lei 4.208/64)	R\$ 730,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso III da Lei 4.208/64)	R\$ 17.000,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso IV da Lei 4.208/64)	R\$ 936,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso V da Lei 4.208/64)	R\$ 129.000,00
Suplemento financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.208/64)	R\$ 170.000,00
Suplemento financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.208/64)	R\$ 95.300,00
Exercício de arrecadação (Art. 42, § 1º, inciso VI da Lei 4.208/64)	R\$ 129.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.000 - DIVISÃO DE CULTURA
06.000.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.1 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior foram utilizados recursos provenientes de:
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.15.1004.4.90.31.00.00.00.00 - MATERIAL BENS OU SERVIÇOS PARA DE TRIB. ORÇUTARIA
R\$ 1.000,00
R\$ 273,00
R\$ 730,00
R\$ 17.000,00
R\$ 936,00
R\$ 129.000,00
R\$ 170.000,00
R\$ 95.300,00
R\$ 129.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Suplemento financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.208/64)
R\$ 29.700,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.001.10.301.20.2014.3.50.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.002 - DIVISÃO DE DEPORTO AMADOR
06.002.12.166.12.1024.4.90.31.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.002 - DIVISÃO DE DEPORTO AMADOR
06.002.12.166.12.1024.4.90.31.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA
04.001.4.123.14.100.4.90.31.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 17.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2021

JOSE CLEOGÁRIO R. LOPES	DOUGLAS DANILÃO R. DA SILVA
PREFEITO	ASSESSOR JURÍDICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação mensal de tação de acordo com a necessidade, como forma de proteção aos animais em situação de rua, assim como para os proprietários comprometidamente carentes e ao fornecimento às atividades desenvolvidas pela sociedade civil organizada.
VENEDORES: GDN SOLUCOES VAREJISTAS LTDA LTES: 1 e 2.
Valor Total: R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 06 de dezembro de 2021
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021
PROCESSO Nº 088/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: ATLANTICA HIDRO-SOLUCOES
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias úteis fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a) José Cleogário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 3.633,49 (três mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: C R LADIKIA SERVIÇOS DE APOIO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: RV COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 177,78 (cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: KISNER & PERISSÉ LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção para que os Agentes de Endemias possam desenvolver suas atividades laborais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 11.079,10 (onze mil setenta e nove reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 27/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021
PROCESSO Nº 151/2021 - INEXIBILIDADE LICITAÇÃO 612/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DUSOL PRODUCOES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para evento natalino para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias úteis fixado no Edital, com início na data de 03/12/2021 e encerramento em 03/03/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de dezembro de 2021. (a) Jose Cleogário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 025/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de recargas de gás de cozinha Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cláusula Quinta: item I do Contrato original, fica alterado o valor unitário do item 01, de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para R\$ 98,27 (noventa e oito reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de novembro de 2021. (aa.) Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO Nº 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL CEVAZUL EIRELI - EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Tanque Pipa de 10.000 litros com serviços de instalação em caminhão de propriedade da prefeitura para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias úteis fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 29/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2021. (a) José Cleogário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

494

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	337,50	8.100,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

Lote da Fazenda Santa Marta

Assim sendo segue previsão dos gastos para tempo de prorrogação no contrato:

de materiais na água.

falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para poço é potável ao consumo humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível teste de vazão 24hs e análise físico-química e bacteriológica para verificar se a água deste comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as onde fez a perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para Justifica-se a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, Licitatório 088/2021, Pregão Eletrônico 049/2021, com a empresa **ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES**, que tem seu vencimento em 28/02/2022. Conforme segue documentação em anexo, solicitamos a prorrogação do contrato para até 28/08/2022.

Referência: Prorrogação

De: Aparecido Renato Honório
 Sessão: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: João Marcos L. Rodrigues
 Sessão: Setor de Licitações

MEMO Nº. 128/2022

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2022.





Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	333,3333	8.000,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

PARECER DO FISCAL: Eu, Luciana Fiorato, Fiscal do contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário a prorrogação deste contrato para que possamos dar continuidade aos serviços ofertados para os pacientes que fazem uso dos serviços do SUS, ofertados em nosso município.

VANTAJOSIDADE DO CONTRATO ATUAL: Eu, Aparecido Renato Honório, Declaro que os valores praticados pela empresa estão de acordo com os preços praticados no mercado. Sendo assim é viável para o município a prorrogação nessas condições.

Segue em anexo:

- Documento da empresa solicitando a prorrogação.
- Cópia do contrato e aditivo
- Certidões:

Municipal
Estadual
Trabalhista
Federal
FGTS

Luciana Fiorato
Fiscal de Contrato
Portaria 020/2022

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde



Ofício nº. 026/2022

Congonhinhas, em 11 de fevereiro de 2022.

ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES
Representada pelo Sr. Cristian Valdemar Fontana

Venho através deste, demonstrar interesse em prorrogar o Contrato 107/2021, Processo Licitatório: 088/2021, Pregão Eletrônico: 049/2021. O referido contrato tem vencimento em 28/02/2022. Temos interesse de prorrogar o até 28/08/2022.
Em caso de estar em acordo com a prorrogação, solicitamos a manifestação através de documento formal de sua empresa.
Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022



PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049 / 2021
CONTRATO Nº 107 / 2021

Atlântica Hidrosoluções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.598.168/0001-37, por intermédio de seu representante legal Sr. Cristian Valdemar Fontana, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº 9118790691 e do CPF nº 024.630.770-69, abaixo assinado. Vem através deste, manifestar interesse na prorrogação do contrato acima referido. Ficando, com data de vencimento em 28 de agosto de 2022.

Passo Fundo-RS, 14 de fevereiro de 2022.

CRISTIAN
VALDEMAR

FONTANA:0246

3077069

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
VALDEMAR
FONTANA:02463077069
Dados: 2022.02.14
14:08:17 -03'00'

Atlântica Hidrosoluções Ltda

Cristian Valdemar Fontana

CPF: 024.630.770-69

RG: 9118790691

Sócio-Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Processo Administrativo nº 088/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 107/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.598.168/0001-37, sediada na Rua General Osorionº 1086, centro, em Passo Fundo estado do Rio Grande do Sul doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cristian Valdemar Fontana**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9118790691, expedida pela SSP, e CPF nº 024.630.770-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

**Lote da Fazenda Santa Marta**

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	337,50	8.100,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

Lote da Fazenda Congonhinhas

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	333,3333	8.000,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

465 – 10.511.0037.2.076.3.3.90.39.00. 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa), com início 30/11/2021

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021



0 176

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES
Cristian Valdemar Fontana –Sócio - Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 177

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA
CNPJ: 32.598.168/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:23 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **EDB1.F26E.0E68.AF41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

0 178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 536789 - ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ : 32.598.168/0001-37
Endereço : RUA GENERAL OSORIO, 1086, SALA 1002
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-140

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 11:28.

Validade até 02/05/2022.

Quarta-feira dia 03 de Novembro de 2021.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
NUTX.XGYE.XTJN.L0PH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.598.168/0001-37

Certidão nº: 50460891/2021

Expedição: 06/11/2021, às 10:39:18

Validade: 04/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.598.168/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018631737

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 32.598.168/0001-37

Certificamos que, aos 24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028595204

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.598.168/0001-37

Razão Social: ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

Endereço: R GENERAL OSORIO 1086 SALA 1002 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS /
99010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020501275323598186

Informação obtida em 07/02/2022 17:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0 182

CERTIDÃO N.º 015/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO: Processo 88/2021

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato nº 107/2021, referente à Contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano do Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações **411 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) 0	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DESPESA (RS) *
2022	Desp. 494 Manutenção do Setor de Saneamento - 11.002.1...X		1,00	35.000,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 15 de fevereiro de 2022.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



Parecer Jurídico nº: 025/2022

Consultante: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO §1º DO ARTIGO 57 DA LEI 8666/1993. CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS OFERTADOS PARA OS PACIENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DO SUS. POSSIBILIDADE

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 107/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela gestora foi justificada pelo fato de não houve tempo hábil para terminar os procedimentos e que estes são necessários para dar continuidade aos serviços ofertados para os pacientes que fazem uso dos serviços do SUS, ofertados pelo Município.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

O Expediente foi instaurado com, Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a adição de prazo para Execução do Contrato nº 107/2021 – Processo 088/2021 – Pregão



049/2021; Anexo à Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 015/2022; Ofício nº 026/2022 – referente a solicitação de aditivo de prazo; Termo de Concordância; Termo de Contrato nº 107/2021; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Federais; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Atestado de empenho no fornecimento do objeto contratual.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O propósito da presente consulta cinge-se a examinar a possibilidade de formalização de termo aditivo contratual, diante da necessidade de prorrogação do prazo do contrato firmado com a empresa ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES, para realizar teste de vazão de água no poço artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas.

Da análise dos documentos existentes nos autos administrativos, tem-se que o Contrato de Compra nº 107/2021 foi firmado



em 30 de novembro de 2021 com a empresa ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES, vencedora da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 049/2021, sendo objeto a contratação *in verbis*:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água de Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo o Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

Lote da Fazenda Santa Marta					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	337,50	8.100,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

Lote da Fazenda Congonhinhas					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	1	3.500,00	3.500,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento mínimo de 24 horas com gerador no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	333,3333	8.000,00
3	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	1	1.200,00	1.200,00

O prazo de duração do contrato, conforme descrito na Cláusula Segunda, é de 90 (noventa) dias, nos seguintes termos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 28/02/2022, e



somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Outrossim, pela leitura da clausula acima, percebe-se que o Termo de Contrato nº 107/2021 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto da contratação.

A Secretaria de Saúde, em 14 de fevereiro de 2022, justificando que “a prestação de serviços para atender a parceria com o Instituto Água e Terra, onde fez perfuração do poço artesiano no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta e para que possamos dar continuidade ao projeto de implantação de sistema de água potável para as comunidades rurais é necessária à contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24hs e análise físico-química e bacteriológica para verificar se a água deste poço é potável para o ser humano. Esse teste possibilitará a avaliação exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos. Todavia o teste não se limita apenas a isso, é também um método eficiente para avaliar de forma abrangente toda estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água”.

Já a Fiscal do Contrato em seu parecer informou: “Eu, Luciana Fiorato, Fiscal do Contrato acima mencionado, venho, por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário a prorrogação deste contrato para que possamos dar continuidade aos serviços ofertados para os pacientes que fazem uso dos serviços do SUS, ofertados em nosso município.”

Já o servidor Aparecido Renato Honório atestou a vantajosidade econômico do contrato.



Após concordância expressa da empresa instaurou-se o presente procedimento.

A Lei nº 8.666/93, no seu art. 57, §§1º e 2º, cuja égide foi firmado o contrato original, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, verifica-se que a fundamentação para que seja concretizada a prorrogação do prazo através do Aditivo Contratual restou elaborada no Memorando 128/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Merece destaque, ainda, que a manutenção do pacto, com a assinatura de Termo Aditivo, demonstra-se economicamente vantajosa para a administração, não parecendo haver incentivos financeiros ou práticos para que não seja feito.

Considera-se cumprido, portanto, o requisito previsto no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93. Sobre o tema, colaciona-se a ementa do Parecer nº 18.681, de lavra da Procuradora do Estado Karina Rosa Brack, que analisou os requisitos jurídicos a serem cumpridos quando da assinatura de aditivo contratual, aplicável à presente contratação, embora não diga respeito ao mesmo objeto ora contratado:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA –
SSP. INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP. SECRETARIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DE OBRAS E HABITAÇÃO – SOP. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS DE PRÉDIO, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA O CENTRO REGIONAL DE EXCELÊNCIA EM PERÍCIAS CRIMINAIS DO SUL – CREPESUL. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ALTERAÇÕES NO PROJETO. DIVERGÊNCIAS ENTRE MEMORIAIS, DESENHOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. ADITIVOS. PARÂMETRO. PROPORCIONALIDADE. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO.

1. As modificações realizadas não alteraram a natureza e o propósito do empreendimento e não representaram um projeto novo, podendo ser mensuradas a partir de um parâmetro original. **Assim, os aditivos devem guardar equilíbrio com o contido no projeto inicial, mensurando-se as modificações e a sua proporcionalidade.**

2. Em se tratando de empreitada por preço global, sendo possível, a partir dos memoriais e desenhos, extrair-se os quantitativos para o orçamento, ainda que existam inconsistências em relação à planilha orçamentária, em caso de alteração do projeto, para a formulação dos aditivos, deve ser tomado como parâmetro os memoriais e os desenhos, e não as planilhas orçamentárias.

3. Hipótese em que não houve impugnação durante o processo licitatório e em que havia previsão explícita no edital sobre esse poder/dever em caso de constatação de inconsistência entre o memorial descritivo, os desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários.

4. O TCU já consignou ser esperado que os licitantes possam identificar eventuais falhas ou inconsistências e as impugnem tempestivamente, bem como que equívocos de quantitativos por erro no projeto não geram direito a aditivo contratual. (Grifou-se)

Assim, considerando a justificativa apresentada, a previsão no Termo de Contrato para que ocorra eventual prorrogação, bem como a necessidade de que as unidades escolares adquiram sistema de



segurança, mostra-se viável a prorrogação da vigência do prazo contratual, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Em relação ao texto do Termo Aditivo a ser firmado, orienta-se que seja adotado entendimento exposto pela Secretaria de Saúde.

IV. CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se abstendo-se de se imiscuir nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021, com a ressalva da assinatura da fiscal do contrato.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.
Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2022.

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061



DESPACHO

Acerca do requerimento formulado para prorrogação do prazo de execução do Contrato 107/2021, empresa **ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES**, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, entendendo que cabia a este processo já foi realizado. **AUTORIZO** a prorrogação conforme requerido no Memorando 128/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021
PROCESSO Nº 088/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.598.168/0001-37, sediada na Rua General Osorionº 1086, centro, em Passo Fundo estado do Rio Grande do Sul doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Cristian Valdemar Fontana**, portador da Carteira de Identidade nº 9118790691, expedida pela SSP, e CPF nº 024.630.770

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, ou seja, **até o dia 28 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

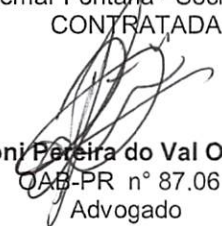
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIAN VALDEMAR
 FONTANA:02463077069

Assinado de forma digital por
 CRISTIAN VALDEMAR
 FONTANA:02463077069
 Dados: 2022.02.22 16:15:19 -03'00'


ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES

Cristian Valdemar Fontana –Sócio - Administrador
CONTRATADA


 Raoni Pereira do Val Oliveira
 OAB-PR nº 87.061
 Advogado

Testemunhas:


 Ana Célia de Almeida
 RG.8.632.464-4-PR
 CPF. 053.086.089-97


 Jeferson do Nascimento Pena
 RG.12.420.313-9-PR
 CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS MÃE SOCIAL nº 01/2021 DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR, TORNA PÚBLICO. No uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo - PSS nº 01/2021, para contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Mãe Social e cadastro reserva, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Jose Maria do Oliveira	6,5
2º	Edinés de Fátima Ramos	5,5
3º	Fabiana Maria Mainardes do Nascimento	5,5
4º	Renata Viviane Rosa	5,0
5º	Maria Fernanda Lisboa Pereira Lourenço	5,0
6º	Kaly Quintino Antunes	3,5
7º	Jaqueline da Silva Carneiro	2,5
8º	Santilla de Fátima Pereira	2,0
9º	Francine Fern	1,0
10º	Magda Aparecida Alves	1,0
11º	Nayara Aparecida Ribeiro	1,0
12º	Maria Aparecida Quintino	0,0
13º	Leônice Pena Cunha	0,0
14º	Cristina Aparecida Fernandes dos Santos	0,0
15º	Aparecida de Fátima Ramiro Rodrigues	0,0
16º	Zaira Maynardes da Silva Andrade	0,0

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2022.

Bruno Rafael Doniza
Presidente da Comissão Organizadora

Rosana Cristina Sumbach
Comissão Organizadora

Emília Verbani Zacarias
Comissão Organizadora

Mérica Fritilla de Moraes
Comissão Organizadora

LEI N.º 1.133 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de veículo para a Divisão de Frotas Municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão:	05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
Unidade:	005 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
Funcional:	2.031 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS
Natureza da despesa:	4.4.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0001 - LIVRE
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultados do Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

LEI N.º 1.132 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares padronizados na rede municipal de ensino, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:

- I - A necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
- II - A possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III - A consequente redução de custos;
- IV - O estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V - A segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º A distribuição do uniforme será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo no início das aulas.

Art. 4º O conjunto de uniformes a ser concedido ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 5º A responsabilidade pela conservação do uniforme escolar, após a distribuição, será dos responsáveis legais dos alunos.

Art. 6º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados as faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade

Art. 7º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares a gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos

Art. 8º No uniforme deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Congonhinhas, sendo que o padrão de cores e os escritos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As situações não previstas nos artigos anteriores serão solucionadas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

LEI N.º 1.133 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de veículo para a Divisão de Frotas Municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão:	05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
Unidade:	005 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
Funcional:	2.031 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS
Natureza da despesa:	4.4.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	0001 - LIVRE
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultados do Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

LEI N.º 1.135 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 177, da Lei Municipal 300/2001, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 177, da Lei Municipal 300/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 O desempenho de chefia, direção e assessoramento será atribuído a servidor preferencialmente estável, podendo ser desempenhado por servidor em estágio probatório, de acordo com a necessidade e o interesse público devidamente justificados pela chefia solicitante, bem como mediante ato expresso emanado da autoridade competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

LEI N.º 1.136 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para o custeio de despesas de proteção e controle de cães e gatos.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão:	15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2.096 Proteção e Controle Cães e Gatos
Material de Distribuição Gratuita	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00.00.00
Recurso:	00001 Livre
Valor:	R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)

Órgão:	15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2.096 Proteção e Controle Cães e Gatos
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00.00.00
Recurso:	00001 Livre
Valor:	R\$ 46.934,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual - PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOO 2021 (Lei nº. 1.122/2021) e Lei Orçamentaria Anual - LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021) para fins de incluir a ação 2.096-Proteção e controle cães e gatos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Jose Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 012/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: O. C. NUNES SOUZA CIALTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço para Cam-peonato Copa Norte do Paraná de Mountain Bike e de Corrida de Rua em nosso município, no mês de Março e Novembro, mas podendo ser alterado as datas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 22/02/2022 e encerramento em 22/02/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de janeiro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021 PROCESSO Nº 088/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar teste de vazão de água no Poço Artesiano dos Créditos Fundiários da Fazenda Santa Marta e Fazenda Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, ou seja, até o dia 28 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Bruno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

FONE: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

G FARMACIA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

Aceitamos VISA

Disk Entrega: 3524-1320

AQUI TEM FARMACIA POPULAR

Av. XV de Novembro, 575 - Centro Cornélio Procópio - PR